



Fernandópolis, 02 de julho de 2025.

**OFÍCIO 054/2025 – SMASC/DFS**

**ASSUNTO: Ciência acerca da manifestação conclusiva da Prestação de Contas Final**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74.805/2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2024**

**ILMO SR.**

Venho através deste ofício, encaminhar em anexo cópia do Parecer Conclusivo referente à Prestação de Contas Final, Termo de Colaboração 001/2024 da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade 00 a 06 anos.

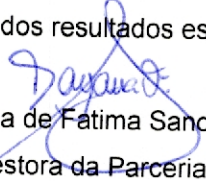
De acordo com o Decreto Municipal nº 9.501 de 12 de setembro de 2023, Art. 79: "A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final será encaminhada para ciência da OSC".

Informamos que a Manifestação Conclusiva da Prestação de Contas leva em consideração os pareceres da Comissão de Análise de Execução Financeira, Comissão de Avaliação e Monitoramento, Controladoria Interna, Procuradoria Geral do Município e Parecer Técnico Conclusivo do Gestor.

Ressaltamos que a Aprovação de Contas com Ressalvas refere-se "quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a OSC para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência" (redação dada pelo Decreto Municipal nº 9.501/2023, Art. 78, Inciso II, § 1º).

Como recomendações gerais, orientamos:

- Quando a atividade/ação planejada para aquele mês no Plano de Trabalho não tiver sido executada, apresentar no corpo do relatório mensal de execução do objeto, justificativa.
- Caso a ação/atividade for executada no mês(es) subsequente(s), informar no relatório mensal que a atividade pendente fora executada;
- Atenção ao prazo de entrega dos relatórios e das prestações de contas, levando em consideração os prazos determinados pelo Decreto Municipal nº 9.501/2023 e pelo Manual de Prestação de Contas;
- Atenção aos documentos solicitados nas Prestações de contas – seja trimestral, anual e/ou final – para que todos os documentos sejam enviados corretamente;
- Solicitações de apostilamentos e utilização de saldos remanescentes obrigatoriamente necessitam de bom embasamento, justificativa consistente, levando em consideração de que forma a solicitação auxilia no cumprimento do objeto e dos resultados esperados.

  
Dayana de Fatima Sanchez  
Gestora da Parceria

**AO ILMO SR.**

**LUIZ CARLOS BARROS COSTA**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA JOÃO DE DEUS**



|                          |  |
|--------------------------|--|
| PREF. MUN. FERNANDÓPOLIS |  |
| Proc. nº                 |  |
| Pq. nº                   |  |
| Data                     |  |

## PARECER CONCLUSIVO

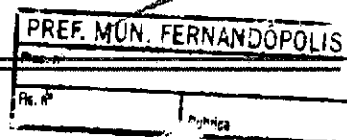
Conforme estabelecido no **artigo 203, da instrução nº 01/2024**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e norteado pelo **artigo 78 do Decreto Municipal nº 9.501/23**, apresentamos o presente parecer conclusivo sobre a aplicação de recursos transferidos no exercício de 2024.

I – Atestamos que a entidade: Associação Comunitária Maria João de Deus – CNPJ Nº 63.893.622/0001-06, localizada na Av. Jesus Torrecilha, nº 1338, Jardim Ipanema, em Fernandópolis/SP, CEP 15.632-416, encontra-se em regular funcionamento conforme declaração contida no processo de prestação de contas. Informamos que de acordo com o artigo 2º do seu estatuto sua finalidade consiste em: I - orientar, cadastrar e assistir famílias e demais pessoas no que se refere aos princípios da assistencial social; II – criar e manter serviços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, bem como suas famílias, executando diversas atividades, sendo elas: atividades socioassistenciais que contribuem para efetivação da cidadania, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades recreativas, de lazer, de esporte, fornecimento de alimentação, palestrar e reuniões com a comunidade; III – fazer promoções e firmar convênios e parcerias com outras instituições e entidades públicas, podendo locar parte de suas dependências físicas, visando sempre, a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, procurando o cumprimento também das finalidades descritas nos itens I e II anteriores. Atestamos, ainda, que o objeto do repasse foi: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade 00 a 06 anos, sendo executadas as seguintes categorias de despesa: recursos humanos, material de uso e consumo e serviços de terceiro.

II – Atestamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando o número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recurso, assim como rendimentos auferidos sendo autorizados pelo Termo de Colaboração 001/2024 e Termo Aditivo nº 001/2024, empenhados na categoria 3.3.50.39.

### **Recurso Municipal:**

| Nº DOC. CRÉDITO     | DATA               | VALOR          |
|---------------------|--------------------|----------------|
| 327.361.096         | 25/03/2024         | R\$ 3.011,00   |
| 329.732.959         | 09/04/2024         | R\$ 2.551,00   |
| 33.762.601          | 26/04/2024         | R\$ 2.551,00   |
| 202.405.140.001.112 | 15/05/2024         | R\$ 2.551,00   |
| 33.940.893          | 13/06/2024         | R\$ 2.811,00   |
|                     | <b>Rendimentos</b> | R\$ 9,03       |
|                     | <b>TOTAL</b>       | R\$: 13.484,03 |



**Recurso Federal:**

| Nº DOC. CRÉDITO     | DATA               | VALOR          |
|---------------------|--------------------|----------------|
| 202.406.250.005.427 | 26/06/2024         | R\$ 2.551,00   |
| 202.407.170.011.971 | 18/07/2024         | R\$ 2.551,00   |
| 202.408.160.002.426 | 19/08/2024         | R\$ 2.551,00   |
| 202.409.170.002.946 | 18/09/2024         | R\$ 2.551,00   |
| 202.410.310.002.947 | 01/11/2024         | R\$ 3.031,00   |
| 202.412.060.003.407 | 09/12/2024         | R\$ 3.366,50   |
| 202.412.300.082.273 | 31/12/2024         | R\$ 1.990,97   |
|                     | <b>Rendimentos</b> | R\$ 12,22      |
|                     | <b>TOTAL</b>       | R\$: 18.604,69 |

- III – Atestamos o recebimento da Prestação de Contas Final dentro do prazo estabelecido e informamos que não houve aplicações de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade,
- IV – Atestamos que os valores aplicados no objeto do repasse somam R\$ 31.562,00 – sendo R\$ 13.478,03 provenientes de Recurso Municipal e R\$ 18.083,21 provenientes de Recurso Federal e que não houve glosa.
- V – Atestamos que houve saldo devolvido no valor de R\$ 526,72, sendo R\$ 5,24 de Recurso Municipal e R\$ 521,48 de Recurso Federal.
- VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, cumprindo com o Plano de Trabalho aprovado.
- VII – Atestamos o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.
- VIII – Atestamos a disponibilização, pela entidade acima mencionada, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador.
- X – Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contem a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem.
- XI – Atestamos a disponibilidade, pela entidade acima mencionada, das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.



XII – Atestamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, motivação e interesse público.

XIII – Atestamos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor sendo responsável **ELISANDRA MARA PADOVES XIMENES**, CPF Nº 205.445.838-41.

XIV – Atestamos que houve visita in loco a entidade para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria.

XV – Atestamos que o rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade acima mencionada, foi verificado e avaliado pelo Poder Público, quanto a razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

Observando a totalidade de dados informados pelos documentos comprobatórios de execução do objeto e execução financeira, bem como a levando em consideração os Pareceres elaborados pela Comissão de Análise Financeira vinculada ao Controle Interno, comissão de Monitoramento e Avaliação e pelo Parecer Técnico Conclusivo Anual do Gestor responsável, conclui-se pela:

*( ) Aprovação da prestação de contas;*

*(X) Aprovação da prestação de contas com ressalvas;*

*( ) Rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.*

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, 27 de junho de 2025.

**Silmara Adriana Teixeira**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**João Paulo Sales Cantarella**  
**PREFEITO MUNICIPAL**